



BOLETIM INTERNO SUPLEMENTAR nº 10-2020

PORTARIA Nº 143, DE 23 DE ABRIL DE 2020

Instituir Grupo de Trabalho com o objetivo de propor diretrizes para revisão e consolidação de atos normativos inferiores a decreto, nos termos do Decreto 10.139, de 28 de novembro de 2019, e alterações posteriores.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESPACIAL BRASILEIRA - AEB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 8.868, de 4 de outubro de 2016,

CONSIDERANDO o Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019, que dispõe sobre a revisão e a consolidação dos atos normativos inferiores a decreto editados por órgãos e entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, doravante denominado apenas "DECRETO",

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 10.310, de 2 de abril de 2020, que conferiu novos prazos para a realização dos trabalhos de revisão e consolidação dos atos normativos,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho - GT de Revisão e Consolidação dos Atos Normativos, doravante denominado apenas **GT-Atos Normativos**, com o objetivo de propor diretrizes para a realização do trabalho de revisão e consolidação de atos normativos e executá-las, nos termos do Decreto 10.139, de 28 de novembro de 2019, com as alterações dos prazos previstas no Decreto nº 10.310, de 2 de abril de 2020, e eventuais alterações posteriores.

Art. 2º São competências do GT - Atos Normativos:

I - definir os grupos de pertinência temática para realização do trabalho de revisão e consolidação dos atos normativos inferiores a decreto na forma da legislação vigente;

II - propor o cronograma para publicação dos atos normativos revisados e consolidados, observados os prazos definidos no DECRETO e suas alterações;

III - definir os procedimentos e rotinas para execução e monitoramento dos trabalhos de revisão e consolidação, no âmbito da AEB;

IV - divulgar no sítio eletrônico da AEB a listagem com os atos normativos inferiores a decreto;

V - propor minutas de Portaria para a publicação dos atos inferiores a decreto consolidados pelo Grupo de Trabalho;

VI - executar a triagem e o exame dos atos normativos expedidos pela AEB, propondo minutas de novos atos visando a consolidação ou revogação de atos antigos, conforme previsto no DECRETO e suas alterações;

VII - executar outras atividades destinadas ao pleno cumprimento do DECRETO e suas alterações.

Art. 3º O GT-Atos Normativos será composto por um representante, titular e respectivo suplente, das seguintes unidades organizacionais:

I - Gabinete da Presidência - GAB:

João Sérgio Beserra de Lima - Titular e Coordenador-I do GT;

Rose Maria do Nascimento - Titular e Coordenadora Substituta-I do GT;

Priscila Hardman Rodrigues de Carvalho - Suplente;

II - Diretoria de Planejamento, Orçamento e Administração - DPOA:

Aslei Andrade da Silva - Titular e Coordenador-II do GT;

Pâmela Mayara F. Nunes - Titular e Coordenadora Substituta-II do GT;

Paulo Estevão de Oliveira - Suplente;



BOLETIM INTERNO SUPLEMENTAR nº 10-2020

III - Assessoria de Cooperação Internacional - ACI:

Renata Corrêa Ribeiro - Titular;

Daniela Ferreira Miranda - Suplente;

IV - Auditoria Interna - AIN:

Sílvia Maria Barros - Titular;

Ailton Bastos de Miranda - Suplente;

V - Diretoria de Política Espacial e Investimentos Estratégicos - DPEI:

Alex Pereira da Cunha Borges - Titular;

Leandro Ribeiro Reis - Suplente;

VI - Diretoria de Transporte Espacial e Licenciamento - DTEL:

Gabriel Salles Maria de M. Rego - Titular;

Michele Cristina Silva Melo - Suplente;

VII -Diretor de Satélites, Aplicações e Desenvolvimento - DSAD:

Rodrigo Leonardi - Titular;

Carolina Pereira Pedroso - Suplente.

§ 1º A coordenação do GT-Atos Normativos será realizada em conjunto por representante do GAB e da DPOA, sendo suas decisões adotadas mediante consenso.

§ 2º A coordenação do GT-Atos Normativos poderá convidar representantes de outras unidades organizacionais da AEB, de outros órgãos e entidades públicas, quando necessário, para o cumprimento das finalidades específicas do GT, assegurado o interesse público.

§ 3º A eventual necessidade de substituição de membros do GT-Atos Normativos poderá ser feita mediante Ofício da autoridade máxima da unidade da Agência, dirigido à Coordenação do Grupo, que poderá aprovar ou não a alteração proposta, fundamentadamente.

Art. 4º Compete à coordenação do GT-Atos Normativos fornecer o apoio administrativo necessário ao desenvolvimento dos trabalhos e à convocação das reuniões, elaboração de atas e encaminhamento dos documentos produzidos.

Art. 5º O GT-Atos Normativos executará suas atribuições observando os prazos previstos no DECRETO, suas alterações posteriores, bem como eventuais solicitações das autoridades competentes.

Art. 6º O GT-Atos Normativos tem caráter permanente, devendo manter a consolidação normativa por meio da:

I - realização de alteração das normas consolidadas cada vez que novo ato com temática aderente a ela for editado; e

II - repetição dos procedimentos de revisão e consolidação normativa previstos no DECRETO e suas alterações posteriores no início do primeiro ano de cada mandato presidencial, com término até o segundo ano do referido mandato.

Art. 7º O GT-Atos Normativos apresentará Relatório de Atividades ao Presidente da AEB, para conhecimento, ao finalizar cada uma das fases de que trata o artigo 11 do DECRETO, o qual deve conter a descrição das atividades realizadas, resultados alcançados e propostas formuladas.

Art. 8º A Procuradoria Federal prestará a assessoria e a consultoria necessárias para os trabalhos de revisão e consolidação dos atos normativos no âmbito da AEB.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS AUGUSTO TEIXEIRA DE MOURA
Presidente